

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2014 – DISPENSA NR 020/2014

Primeiro Termo Aditivo do Contrato

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAJUBA, pessoa jurídica publica, abrangendo os órgãos da administração direta, com sede à Avenida Doutor Jerson Dias, 500 – Bairro Estiva – Itajubá – MG, CEP 37.500-279, inscrita no CPNJ sob nr.º 18.025.940/0001-09, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Rodrigo Imar Martinez Rieira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nr.º 906.814.606-87 e portador do RG nr.º M6682951, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado a Avenida BPS, 493 – Centro – Itajubá/MG.

CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nr.º 759 de 12/08/1969, regida pelo estatuto aprovado pelo Decreto nr.º 6.473, de 05/06/2008, inscrita no CNPJ sob nr.º 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, localizada no setor bancário sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, neste ato representada pelo Gerente Geral Luis Claudio Calixto, casado, portador do RG M 80815856, expedida pela SSP/MG e CPF nr.º 020.249.978-21, residente em Itajubá/MG e pelo Superintendente Regional da SR Sul de Minas José Antonio da Silva, casado, RG M 3.340.560 expedido pela SSP/MG, CPF nr.º 398.009.386-72, residente em Poços de Caldas/MG.

Fundamentação Legal: A prestação de serviços consubstanciada no contrato datado de 09 de outubro de 2014 foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso VIII, da Lei nr 8.666/93, conforme Processo de Dispensa nr 220/2014, Dispensa 020/2014 publicada no Diário Oficial da União em 16/09/2014.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo Aditivo se respalda no inciso I, § 1º do art. 65 da Lei 8666/93 e suas alterações.

- a) Fica acrescido o montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) ao valor constante na Cláusula Sétima do contrato originário para cobrir despesas decorrentes de serviços gráficos de impressão e/ou postagem dos carnês de pagamento do IPTU do município de Itajubá, divididos em três parcelas iguais de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a serem pagos nos exercícios de 2017, 2018 e 2019.
- b) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do documento original, não alcançadas por este Termo Aditivo.


E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em quatro vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.


Itajubá/MG, 08 de Março de 2017



CONTRATANTEMunicípio de Itajubá
Rodrigo Imar Martinez Rieira
Prefeito Municipal

CONTRATADACaixa Econômica Federal
Luis Cláudio Calixto
Gerente Geral
Agência Itajubá/MG

CONTRATADACaixa Econômica Federal
José Antonio da Silva
Superintendente Regional
SR Sul de Minas/MG**JOSÉ ANTONIO DA SILVA**
Superintendente Regional
Matr.: 038.610-3
SR Sul de Minas/MG
CAIXA ECONOMICA FEDERAL**TESTEMUNHAS**

Nome:
CPF: 883.174.986-20

Nome:
CPF: 133763416-64